



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Of. nº 923/2023.

Projeto de Lei nº 46/2023.

Pedido de Tramitação de Urgência.

Exmo. Sr. Presidente.

Por meio deste documento, estou encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 46/2023, intitulado "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal para o Exercício de 2023 do Município de Igarapava-SP para repasse de recursos recebidos da União e outras medidas correlatas." A justificativa repasse da União aos enfermeiros detalhada encontra-se anexa ao presente.

Solicitamos, de acordo com o Art. 43 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município e o Art. 135, Inciso I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Igarapava, que este Projeto de Lei seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração e apreço, e acreditamos que a aprovação rápida deste projeto é essencial, dada a urgência e as razões expostas.

Atenciosamente.

JOSE RICARDO

RODRIGUES

MATTAR:1620701286

Assinado eletronicamente

JOSE RICARDO RODRIGUES

MATTAR:1620701286

Versão do Adobe Acrobat

Reader: 2023.006.20360

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A SUA EXCELENCIA,

SR. FREDERICK REQUI MENDONÇA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Protocolo 06/11/23 15:50hr
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 06 NOVEMBRO DE 2023

Fls. 129

JOSE
RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16
207012860

Assinado de forma
digital por JOSE
RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012
860
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2023.006.20360

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP PARA REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o novo repasse de recursos financeiro complementar decorrente de transferência da União decorrente da Portaria GM/MS 1.677, de 26 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º e parágrafo único e o Art. 6 da Lei Municipal nº 1.119, de 19 de setembro de 2023.

FAZ SABER:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 75.554,12(setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), que será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação de transferências da União, destinadas ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e a Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, conforme demonstrativos abaixo:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 - Atenção Básica 10 301 0150 – Ações Médicas Básicas
Funcional Programática	10.301.0150.2441.0000 – Repasse da União Ass. Fin. EC 127/22.
Elemento de Despesa	3.1.90.11.51 – Outros Adicionais, Vantagens, Gratificações e Outros Complementares.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Fls. 130

JOSE
RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16
207012860

Assinado de forma
digital por JOSE
RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:162070128
60
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2023.006.20360

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 06 NOVEMBRO DE 2023

Fonte	5
Vínculo	370.000
Valor Total do Crédito	R\$ 28.215,80

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial 10 302 0156 - Atendimento ambulatorial hospitalar
Funcional Programática	10.302.0156.2360.0000 - Repasse da União Ass. Fin. EC 127/22.
Elemento de Despesa	3.1.90.11.51 - Outros Adicionais, Vantagens, Gratificações e Outros Complementares.
Fonte	5
Vínculo	370.000
Valor Total do Crédito	R\$ 47.338,32

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1085/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023 e Lei nº 1055/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023.

Art. 3º - O repasse adicional de recursos financeiros provenientes da União, destinado a cumprir com as obrigações de assistência financeira complementar estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 127/2022, será realizado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.119, de 19 de setembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogadas disposições em contrário.

Igarapava/SP, 06 de novembro de 2023.

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20360

Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

<u>CNES EMPREGADOR</u>	<u>CPF PROFISSIONAL</u>	<u>VALOR PISO PROFISSIONAL</u>	<u>VALOR BASE PARA CALCULO DO COMPLEMENTO</u>	<u>COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO</u>	<u>INSTITUIÇÃO</u>
2079348	0858838	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	0845873	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	0699811	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	0635821	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	0166869	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	07040802	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	0515830	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	0188801	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	0610822	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	05795803	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	04632897	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	04911130	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	03770864	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	02383668	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	016804800	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	01610823	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	014984857	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	014898601	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	014107867	3.886,36	3.818,80	R\$ 67,56	SANTA CASA
2079348	010527802	4.750,00	4.318,80	R\$ 431,20	SANTA CASA
2079348	010554823	1.943,18	1.502,79	R\$ 440,39	SANTA CASA
2079348	0101184861	4.750,00	3.818,80	R\$ 931,20	SANTA CASA
2079348	0101484808	4.750,00	3.818,80	R\$ 931,20	SANTA CASA
2079348	01013013881	4.750,00	3.818,80	R\$ 931,20	SANTA CASA
2079348	0101801894	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101427869	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01019991810	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01014376835	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01017489604	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101110168	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01016566884	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01015239865	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01012967894	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01015408841	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101095823	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101985838	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101982884	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101178892	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101902807	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01012777830	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01014747840	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101090450	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101016864	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101606880	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01010905813	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01014994831	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01010683896	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01012551806	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01016150808	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01017292800	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101678830	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01016263826	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101361895	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01012326125	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01019825844	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101061850	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01017777859	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01014664846	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01014887894	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101950885	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101224830	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	01010153874	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
2079348	0101130883	2.720,45	1.633,54	R\$ 1.086,91	SANTA CASA
				R\$ 47.338,32	

<u>CNES EMPREGADOR</u>	<u>CPF PROFISSIONAL</u>	<u>VALOR PISO PROFISSIONAL</u>	<u>VALOR BASE PARA CALCULO DO COMPLEMENTO</u>	<u>COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO</u>	<u>INSTITUIÇÃO</u>
5554187	0152864	4.318,18	4.180,00	138,18	USA
2032457	6671889	3.022,73	1.900,00	1.122,73	USA
2745526	9682890	3.022,73	1.900,00	1.122,73	USA
2745526	7413840	3.022,73	1.900,00	1.122,73	USA
2745984	9420832	3.022,73	1.900,00	1.122,73	USA
2745984	0041870	3.022,73	1.900,00	1.122,73	USA
2746182	7536839	3.022,73	1.900,00	1.122,73	USA
2746182	9511805	3.022,73	1.900,00	1.122,73	USA
2746182	3312802	3.022,73	1.900,00	1.122,73	USA
2746182	6786831	3.022,73	1.900,00	1.122,73	USA
5554187	4216859	3.022,73	1.900,00	1.122,73	USA
5554187	6324871	3.022,73	1.900,00	1.122,73	USA
7277199	9652854	3.022,73	1.900,00	1.122,73	USA
7277199	0320810	3.022,73	1.900,00	1.122,73	USA
2032457	6896899	4.318,18	3.000,00	1.318,18	USA
2745526	5259850	4.318,18	3.000,00	1.318,18	USA
2746182	6717898	4.318,18	3.000,00	1.318,18	USA
2746182	9806879	4.318,18	3.000,00	1.318,18	USA
5554187	1045895	4.318,18	3.000,00	1.318,18	USA
7277199	9947847	4.318,18	3.000,00	1.318,18	USA

R\$ 22.642,75

<u>CNES</u> <u>EMPREGADOR</u>	<u>CPF</u> <u>PROFISSIONAL</u>	<u>VALOR PISO</u> <u>PROFISSIONAL</u>	<u>VALOR BASE PARA</u> <u>CALCULO DO</u> <u>COMPLEMENTO</u>	<u>COMPLEMENTO</u> <u>MENSAL UNIÃO</u>	<u>INSTITUIÇÃO</u>
2092131	907191	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
2092131	4401680	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
2092131	7799860	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
2092131	8637675	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
2092131	5818806	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
2092131	5398877	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
4116658	8697655	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
4116658	6284881	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
7406614	8179852	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
7406614	5215827	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
7406614	8199693	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
9570365	6176885	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
9570365	6408841	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
9570365	5744674	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
9570365	4427869	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
9570365	8377859	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
9997369	5161817	3.022,73	3.020,75	1,98	PMI
9997369	2818835	2.267,05	2.264,96	2,09	PMI
2092131	659817	2.159,09	1.673,99	485,10	PMI
2092131	2617800	3.022,73	1.851,28	1.171,45	PMI
9997369	631875	3.022,73	1.839,46	1.183,27	PMI
7863756	978852	3.022,73	1.673,99	1.348,74	PMI
2092131	7044897	3.022,73	1.673,99	1.348,74	PMI

R\$ 5.573,05

REPASSES

BLOCO	GRUPO	AÇÃO	COMPETÊNCIA/ PARCELA	PROCESSO	Nº OB	DATA OB	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	GESTÃO DO SUS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	6 em 2023	25000163099202385	202308826635	31/10/2023	104	99008	0066240064	75.554,12

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação em: 30/10/2023 | Edição: 206 | Seção: 1 | Página: 120

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1120-C.

§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado em sistema do Ministério da Saúde, para cada ente federativo, informações sobre:

§ 4º No caso de estabelecimentos com gestão dupla, incumbirá à gestão municipal a apresentação dos dados respectivos, salvo disposição diversa contida em resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB competente.

§ 5º Para os fins do § 4º, a Resolução da CIB terá efeitos a partir do mês seguinte ao do seu protocolo na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde". (NR)

"Art. 1120-D.

§ 3º No prazo do inciso I do caput deste artigo, fica facultado aos entes federados solicitar à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a revisão justificada das informações relativas a meses anteriores.

§ 4º O resultado da solicitação prevista no § 3º será implementado até o final do mês subsequente ao da deliberação.

§ 5º Não servirá como fundamento para embasar a revisão de que trata o §3º eventual modificação de interpretações ou decisões no âmbito da Administração Pública ou do Judiciário, salvo houver efeitos retroativos". (NR)

"Art. 1120-I. Cabe à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde promover a operacionalização do repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem e deliberar acerca do que trata este Título". (NR)

Art. 2º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IXA da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para a parcela do mês de outubro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de outubro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Atualizado Outubro, - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.026.331,21
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	41.009,63
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	41.789,12
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	46.942,39
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	227.623,69
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	67.553,65
AC	120030	FEIJÓ	MUNICIPAL	30.089,61
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	46.986,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.976,48
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	42.400,94
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	38.897,31
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	7.171,65
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	52.595,80
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	99.089,86
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	73.717,68
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	66.047,72
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.129.192,98
AL	270010	ÁGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.213,46
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.491.451,88
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	131.987,58
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	53.845,90
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	MUNICIPAL	33.703,19
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.366,50
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	35.751,39
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	74.825,87
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	83.825,06
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	105.939,75
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	107.713,20
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	98.724,32
AL	270170	CAPLA	MUNICIPAL	101.183,52
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	42.246,99
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.601,10
AL	270200	COITÉ DO NOIA	MUNICIPAL	51.737,60
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	102.661,10
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	47.553,35
AL	270230	CORURIBE	MUNICIPAL	132.188,25
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	191.218,02

SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	23.257,52
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	390.593,94
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	63.865,41
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	7.865,44
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	33.458,44
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	115.931,85
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	578,70
SP	351690	GENERAL SALGADO	MUNICIPAL	15.456,87
SP	351700	GETULINA	MUNICIPAL	38.460,18
SP	351710	GLICERIO	MUNICIPAL	25.260,52
SP	351720	GUAICARA	MUNICIPAL	19.209,99
SP	351730	GUAIMBE	MUNICIPAL	23.475,27
SP	351740	GUAIRA	MUNICIPAL	106.260,22
SP	351760	GUAPIARA	MUNICIPAL	55.909,00
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	3.942,54
SP	351780	GUARACAI	MUNICIPAL	24.948,62
SP	351790	GUARACI	MUNICIPAL	30.017,57
SP	351800	GUARANI D'OESTE	MUNICIPAL	7.487,88
SP	351810	GUARANTA	MUNICIPAL	28.835,00
SP	351820	GUARARAPES	MUNICIPAL	29.323,36
SP	351830	GUARAREMA	MUNICIPAL	45.971,18
SP	351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	1.023.684,93
SP	351850	GUAREI	MUNICIPAL	39.893,34
SP	351860	GUARIBA	MUNICIPAL	83.809,52
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	226.317,90
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	641.271,00
SP	351885	GUATAPARA	MUNICIPAL	24.671,58
SP	351900	HERCULANDIA	MUNICIPAL	6.786,10
SP	351905	HOLAMBRA	MUNICIPAL	24.422,19
SP	351907	HORTOLANDIA	MUNICIPAL	166.342,78
SP	351910	IACANGA	MUNICIPAL	33.925,28
SP	351920	IACRI	MUNICIPAL	21.773,12
SP	351925	IARAS	MUNICIPAL	31.046,20

SP	351930	IBATE	MUNICIPAL	29.558,45
SP	351940	IBIRA	MUNICIPAL	33.857,46
SP	351950	IBIRAREMA	MUNICIPAL	12.487,66
SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	173.530,22
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	130.664,31
SP	351980	ICEM	MUNICIPAL	46.463,52
SP	351990	IEPE	MUNICIPAL	27.839,90
SP	352000	IGARACU DO TIETE	MUNICIPAL	38.458,64
SP	352010	IGARAPAVA	MUNICIPAL	75.554,12
SP	352020	IGARATA	MUNICIPAL	17.018,36
SP	352030	IGUAPE	MUNICIPAL	3.260,57
SP	352042	ILHA COMPRIDA	MUNICIPAL	993,18
SP	352044	ILHA SOLTEIRA	MUNICIPAL	1.433,32
SP	352050	INDAIATUBA	MUNICIPAL	130.936,41
SP	352060	INDIANA	MUNICIPAL	11.130,24
SP	352070	INDIAPORA	MUNICIPAL	26.146,54
SP	352080	INUBIA PAULISTA	MUNICIPAL	5.896,53
SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	39.081,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA

RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086

Email: igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 03 de novembro de 2023

Referência: Repasse do Piso da Enfermagem-

Ofício n. 677/2023 SMS

Senhor Prefeito;

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, pelo presente, solicito encaminhamento de Projeto de Lei ao Poder Legislativo, acompanhado dos devidos documentos complementares, como a finalidade de abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento fiscal para o exercício de 2023 do município de Igarapava- SP para repasse de recursos recebidos da União para o pagamento do Piso da Enfermagem aos servidores municipais e prestadores de serviços (Santa Casa de Igarapava e Empresa União Saúde e Apoio), sendo o valor de R\$ 28.215,80 para pagamento da Atenção Básica (subfunção 301) e R\$ 47.338,32 para pagamento de Média e Alta Complexidade – MAC (subfunção 302), totalizando **R\$ 75.554,12** referente ao repasse do **mês de outubro/23**, conforme tabela abaixo:

Recurso	Subfunção	Valor
PAB	301	R\$ 28.215,80
MAC	302	R\$ 47.338,32
TOTAL		R\$ 75.554,12

Segue anexo a identificação dos profissionais da categoria de enfermagem bem como a Portaria GM/MS 1677/23 de 26 de outubro de 2023, publicada em 30 de outubro de 2023, que estabeleceu o valor da Assistência financeira para o cumprimento do valor do piso de enfermagem.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

José André Neto
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
José Ricardo Rodrigues Mattar
D.D. Prefeito Municipal
Igarapava-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 - telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

**JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI
CRIAÇÃO DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Considerando a Gestão do SUS local sendo responsabilidade dessa Diretoria de Saúde nos termos do art. 9, III, da Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7508/11;

Considerando a Lei Municipal 1119 de 19 de setembro de 2023 que autorizou o Poder Executivo a repassar os recursos recebidos da União para o cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022;

Considerando a Portaria GM/MS 1.677 de 26 de outubro de 2023, publicada em 30 de outubro de 2023 que estabeleceu os recursos financeiros para cumprimento da assistência financeira complementar relativos ao mês outubro de 2023, onde o valor designado para o Município de Igarapava foi de R\$ 75.554,12(setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos),

Considerando que o valor financeiro de R\$ 75.446,12 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), encontra-se disponível na instituição financeira Caixa Econômica Federal (CEF) – Fundo Municipal de Saúde de Igarapava – agência 0900 – conta corrente 0066240064;

Considerando os valores extraídos no sistema InvestSUS, identificados pelo CPF de cada profissional, conforme documento anexo;

Diante do exposto, **justificamos** a necessidade de abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento fiscal para o exercício de 2023 do município de Igarapava-SP para repasse de recursos recebidos da União para o pagamento do Piso da Enfermagem aos servidores municipais e prestadores de serviços (Santa Casa de Igarapava e Empresa União Saúde e Apoio), sendo o valor de R\$ 28.215,80 para pagamento da Atenção Básica (subfunção 301) e R\$ R\$ 47.338,32 para pagamento de Média e Alta Complexidade – MAC (subfunção 302), totalizando **R\$ 75.554,12**

Igarapava, 03 de novembro de 2.023.

*José André Neto
Diretor
Departamento Municipal de Saúde*



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548, CENTRO – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – IGARAPAVA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: presidencia@igarapava.sp.leg.br

DESPACHO DO PRESIDENTE

Trata-se de **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 46/2023** do **PODER EXECUTIVO** que dispõe sobre “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP PARA REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” encaminhado pelo Ofício nº 923/2023 pelo PODER EXECUTIVO sob o **REGIME DE URGÊNCIA** protocolado na **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** em 06/11/2023 às 15h e 50m.

Diante da apresentação do referido PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, solicito análise, **parecer jurídico** e verificação da documentação apresentada para tramitação regimental.

Igarapava, 06 de novembro de 2023.

FREDERICK REQUI

MENDONCA:35729462808

Assinado de forma digital por

FREDERICK REQUI

MENDONCA:35729462808

Dados: 2023.11.06 16:13:40 -03'00'

FREDERICK REQUI MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Igarapava